

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC.	Nº

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 147/2019 Requerido por: Processo Administrativo nº 4957/2020

> PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE RIO BANANAL-ES E A FUNDAÇÃO DE APOIO DE DESENVOLVIMENTO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO - FADEPE-JP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Felismino Ardizzon, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 559.748.307-25, RG 365.060-ES, residente na Avenida Henrique Gaburro, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal - ES, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Fundação de Apoio de Desenvolvimento ao Ensino Pesquisa e Extensão -FADEPE-JP, Fundação de Direito Privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.703.697/0001-67, com sede a Rua Dr Paulo Japiassu Coelho, n° 545, Bairro Cascatinha, Juiz de Fora - MG, CEP: 36033-310 ,Tel. (32) 4009-9301, Email: contratos@fadepe.org.br, neste ato representada por seu Diretor Executivo, o Sr. José Humberto Viana Lima Junior, brasileiro, solteiro, portador CPF n.º 223.997.803-10, RG 16.791020 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Juiz de Fora - MG, residentes e domiciliados na cidade de Vitória/ES, doravante denominado CONTRATADA, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no Processo n.º 4957/2020, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica prorrogado até 29/10/2021 o prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n.º 147/2019, na forma do art. 57, inciso II da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Face ao expresso na Cláusula Quarta, fica determinado o valor deste aditamento em R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais), para um período de 12 (doze) meses, ficando assim acrescido ao valor total contratado, na forma do art. 65, § 1°.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas clausulas deste aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES. 06 de Outubro de 2020.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Rio Banana Felismino Ardizzon

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

JOSE HUMBERTO VIANA
Assinado de forma digital por JOSE HUMBERTO VIANA LIMA JUNIOR:22399780310
Dados: 2020.10.07 13:47:35 -03'00'

Fundação de Apoio de Desenvolvimento ao Ensino Pesquisa e Extensão - FADEPE-JP José Humberto Viana Lima Junior

CPF n.º 223.997.803-10 Diretor Executivo da Fundação

Home Page : http://www.riobananal.es.gov.br/ - E-mail : contratos@riobananal.es.gov.br